

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação nº 4.729, de 28 de maio de 2011.

Corrige os valores das Tabelas Salariais do Plano de Cargos e Salários – PCS e Gratificações dos cargos de livre provimento.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 14.990/2011 apreciado na 633ª Sessão Plenária Ordinária;

CONSIDERANDO o percentual de reajuste firmado no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para as correções dos valores constantes da Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários - PCS,

CONSIDERANDO o percentual de reajuste firmado no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para as correções dos valores constantes da Tabela de Salários e Gratificações dos cargos de livre provimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Corrigir os valores salariais da Tabela Salarial do PCS em 7,30% (sete vírgula trinta por cento) conforme apresentado a seguir:

TABELA SALARIAL DO PCS (Internível de 5%) REAJUSTADA EM 7,30%

NÍVEL	PD	VALOR (R\$)	PD	VALOR (R\$)	PD	VALOR (R\$)	PD	VALOR (R\$)	PD	VALOR (R\$)
OPERACIONAL	O/1	878,68	O/2	922,61	O/3	968,74	O/4	1.017,18	O/5	1.068,04
	O/6	1.121,44	O/7	1.177,51	O/8	1.236,39	O/9	1.298,21	O/10	1.363,12
	O/11	1.431,27	O/12	1.502,84	O/13	1.577,98	O/14	1.656,88	O/15	1.739,72
	O/16	1.826,71	O/17	1.918,05	O/18	2.013,95	O/19	2.114,64	O/20	2.220,38
PLENO	P/21	2.331,40	P/22	2.447,97	P/23	2.570,36	P/24	2.698,88	P/25	2.833,83
	P/26	2.975,52	P/27	3.124,29	P/28	3.280,51	P/29	3.444,53	P/30	3.616,76
	P/31	3.797,60	P/32	3.987,48	P/33	4.186,85	P/34	4.396,19	P/35	4.616,00
SÊNIOR	S/36	4.846,80	S/37	5.089,14	S/38	5.343,60	S/39	5.610,78	S/40	5.891,32
	S/41	6.185,89	S/42	6.495,18	S/43	6.819,94	S/44	7.160,94	S/45	7.518,98

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

	S/46	7.894,93	S/47	8.289,68	S/48	8.704,16	S/49	9.139,37	S/50	9.596,34
--	------	----------	------	----------	------	----------	------	----------	------	----------

PD = PADRÃO. OBS. 1: Índice utilizado: 6,30% (INPC/IBGE); e OBS2: Ganho Real 1%

Art. 2º – Corrigir os valores salariais da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisão em 7,30% (sete vírgula trinta por cento) conforme apresentado a seguir:

CARGO DE LIVRE PROVISÃO	SALÁRIO
Superintendente	8.568,51
Procurador Jurídico	7.038,36
Assessor Especial	7.038,36
Coordenador	5.781,52
Assessor I	5.278,77
Assessor II	2.262,33
Atividade Especial*	321,90

() Valor a ser pago como gratificação aos empregados designados por Portaria para a realização de atividades de licitação.*

Art. 3º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

Parágrafo único – Dispensada a publicação no Diário Oficial da União, nos termos do item II do Art. 14 da Portaria IN nº 268, de 05 de outubro de 2009.

Brasília, 28 de maio de 2011.

Waldir Pereira Gomes
Presidente